

## **LEI Nº 2.962, de 27 de dezembro de 2012.**

**“Altera § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

*“Lei Municipal nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012.*

*Art. 1º -*

**§ 1º** - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – CRECHE RECANTO INFANTIL**”, para consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, até a importância de R\$ 333.392,63 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) para manutenção e funcionamento da Creche, incluindo pagamentos dos professores, auxiliares e encargos dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão ,27.12.2012.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Prefeito Municipal